



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 208, de 25 de novembro de 2019.

SANCCIONADO EM
25/11/2019
Prefeitura Municipal de Galiléia

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DOS ANEXOS DE METAS E
RISCOS FISCAIS DE 2020 a 2022.**

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos de Metas e Riscos Fiscais do Município de Galiléia, para os exercícios de 2020 a 2022, aprovados pela Lei Diretrizes Orçamentárias nº 204 de 23 de maio de 2019.

Art. 2º. Integram esta lei os anexos de Metas e Riscos Fiscais alterados e ajustados, conforme citado no artigo Anterior.

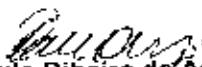
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia - MG, 25 de novembro de 2019.


JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 25 de novembro de 2019.


Paulo Ribeiro de Aquino
Secretário Municipal de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Pereira Sete, 535 A Centro, Galiléia - MG - Telefax: (33) 3244-1235
E-mail: cmgalileia@hotmail.com web site : <http://www.galileia.cam.mg.gov.br/>

LEGISLAR - FISCALIZAR - SERVIR

PROPOSIÇÃO Nº208, de 20 de novembro de 2019.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DOS ANEXOS DE METAS E
RISCOS FISCAIS DE 2020 A 2022.**

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos de Metas e Riscos Fiscais do Município de Galiléia, para os exercícios de 2020 a 2022, aprovados pela Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 204 de 23 de maio de 2019.

Art. 2º. Integram esta lei os anexos de Metas e Riscos Fiscais alterados e ajustados, conforme citado no artigo Anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de publicação.

Câmara Municipal de Galiléia - MG, 20 de novembro de 2019.

RENATO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente